



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.513, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 3º** .....

.....  
*V - atestado de saúde, provando que o pretendente está apto a exercer a função de ambulante e não sofre de moléstia contagiosa ou infecciosa e, em se tratando de comércio de gêneros alimentícios deverá apresentar atestado específico;*  
..... (NR)

.....  
**“Art. 9º** .....

.....  
*2. Em qualquer caso será indispensável a apresentação de novo Atestado Médico.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2023. (PA n. 5613/94 – apenso ao de n. 4837/94)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.514, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.  
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 467.106,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos):

01.20.02.08.244.0167.2.091.4.4.90.52	05.000.0000	R\$	13.400,00
01.21.02.18.541.0184.2.252.3.3.90.36	01.000.0000	R\$	34.000,00
01.26.02.16.482.0146.2.096.3.3.90.32	01.000.0000	R\$	419.706,80

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64:

Superávit Financeiro – Fundo Nacional de Assistência Social		R\$	13.400,00
Superávit Financeiro - FUNESPA		R\$	22.000,00
Superávit Financeiro – Royalties		R\$	419.706,80
01.21.02.18.541.0184.2.252.4.4.90.52	01.000.0000	R\$	12.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2023. (PA n. 10942/2021-4)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 13073/2022, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2023, a servidora pública **RENATA PEREIRA PAULINO**, Registro Funcional n. 4198, do cargo de provimento efetivo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 356/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2023. (PA n. 13073/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

Dispensa, a pedido, a servidora pública que menciona da função de gratificada que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, **LIDIANE GOMES MIRANDA RODRIGUES**, Professora de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva, Registro Funcional n. 4889, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, designada através da Portaria n. 579/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

Designa Felipe Destri para a função gratificada de chefia da Divisão de Educação Especial, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 02 de janeiro de 2023, **FELIPE DESTRI**, Secretário de Escola, Registro Funcional n. 4404, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de janeiro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Cláudio Roberto Silva Nascimento.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Cláudio Roberto da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, vem desempenhando, além de suas atividades laborais afetas ao cargo, atividades de coordenação desenvolvidas pelos agentes públicos no COIBE – Centro Operacional de Imagens de Bertioga, para operacionalização das câmeras fixas e PTX, distribuídas pela malha viária municipal, detectando as ocorrências de trânsito, inclusive com a utilização de sistemas de leitura automática de placas (LAP) para geração de dados, bem como os demais sistemas presentes na central;

**CONSIDERANDO** que as atividades coordenadas pelo servidor são importantes para a detecção e divulgação das condições de tráfego nos trechos cobertos pelas câmeras 24 horas por dia, sobretudo quanto às ocorrências em pontos estratégicos monitorados com o objetivo de informar aos usuários as condições de tráfego nas vias e demais informações de interesse público, a partir da base de informações providas pelos diversos equipamentos/sistemas implantados;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pelo servidor, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excedem às atribuições do seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, previstas na Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 5617/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 09 de janeiro de 2023, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **CLÁUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2023. (PA n. 5617/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Fábio Luis da Silva Tibiriçá.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Cláudio Roberto da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, vem desempenhando, além de suas atividades laborais afetas ao cargo, atividades de coordenação desenvolvidas pelos agentes públicos no COIBE – Centro Operacional de Imagens de Bertioga, para operacionalização das câmeras fixas e PTX, distribuídas pela malha viária municipal, detectando as ocorrências de trânsito, inclusive com a utilização de sistemas de leitura automática de placas (LAP) para geração de dados, bem como os demais sistemas presentes na central;

**CONSIDERANDO** que as atividades coordenadas pelo servidor são importantes para a detecção e divulgação das condições de tráfego nos trechos cobertos pelas câmeras 24 horas por dia, sobretudo quanto às ocorrências em pontos estratégicos monitorados com o objetivo de informar aos usuários as condições de tráfego nas vias e demais informações de interesse público, a partir da base de informações providas pelos diversos equipamentos/sistemas implantados;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pelo servidor, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excedem às atribuições do seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, previstas na Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 5617/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 09 de janeiro de 2023, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **FÁBIO LUIS DA SILVA TIBIRIÇÁ**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2649, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2023. (PA n. 5617/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.107, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Altera o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Bisnetos de Cacique, através do Ofício n. 106/2022, juntado aos autos do processo administrativo n. 9137/2021-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.999, de 12 de setembro de 2022, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com a seguintes redações:

**“Art. 1º**.....

.....

*II – representantes de Entidades Não-Governamentais:*

.....

*2. Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Bisnetos de Cacique:*

*1.1. Herbert Carvalho – titular;*

*1.2. Manoel Fernandes de Jesus – suplente.*

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2023. (PA 9137/2021-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**